

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais acreditado/homologado pelo INMETRO/ Rede Metrológica de Minas Gerais - RMMG em análises físico-químicas em conformidade com NBR/ISO 17025, com fulcro no **Artigo 29 Inciso III, da Lei nº 13.303/16**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade a ser atendida por intermédio da presente contratação é a de que as análises em questão são de rotina das ETEs B. do Triunfo e B. Lage e da ETE da ETA Marechal Castelo Branco em atendimento à condicionante de monitoramento de efluentes líquidos de acordo com a licença de operação das unidades de tratamento de esgoto em conformidade com a DN COPAM/CONAMA CERH nº 01/2008, as quais serão encaminhadas bimestral e semestralmente para os órgãos de fiscalização ambiental estadual (SUPRAM) e municipal (Secretaria de Meio Ambiente - JF). O escopo dos parâmetros analisados devem ser acreditados em conformidade com a NBR/ISO 17025 e realizados por laboratório acreditado/homologado pelo INMETRO/Rede Metrológica de Minas Gerais, por exigência dos órgãos de fiscalização ambiental.

2.2 Considerando a grande quantidade de parâmetros a serem realizados em várias amostras e com pontos de coleta distintos será contratada uma única empresa, uma vez que diversificar esta prestação de serviço demandaria agendamentos com diversas empresas para uma mesma data e horário de coleta na tentativa de coletar um único perfil de amostra.

Entendemos, portanto, que esta forma de contratação gera uma economia de escala, visto que, a contratação de mais de uma empresa, acarretará obrigatoriamente no aumento de custo decorrente da mobilização de mais de um coletor (deslocamento, hotel, alimentação, etc...) custo este que necessariamente será repassado para a CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

2.3 Considerações a esta contratação:

➤ fulcro no Artigo 130 – **Inciso III** do RILC:

✓ **Contrato nº 72/2017 – PE 53/17 – Centro de Biologia Experimental Oceanus**

Assinatura: 28/08/2017 – 12 meses

TA 52/2018 – prorrogação do Contrato - 28/08/2018 a 27/08/2019

TA 42/2019 – prorrogação do Contrato - 28/08/2019 a 27/08/2020

✓ **PE 060/20:**

Objeto: Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais acreditado/homologado pelo INMETRO/ Rede Metrológica de Minas Gerais - RMMG em análises físico-químicas em conformidade com NBR/ISO 17025

Exclusiva para ME/EPP neste Pregão, conforme disposto na LC 123/06

14/09/20 - **ABERTURA**

03/09/20 a 04/09/20 – Recebido QUESTIONAMENTOS

14/09/20 – ABERTURA – SEM PROPOSTA – Pregão declarado DESERTO

✓ **PE 095/20:**

Objeto: Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais acreditado/homologado pelo INMETRO/ Rede Metrológica de Minas Gerais - RMMG em análises físico-químicas em conformidade com NBR/ISO 17025

Parecer Jurídico 261/2020 - PRJ/CESAMA

Exclusiva para ME/EPP neste Pregão

10/03/2021 – Abertura

11/03/2021 – Pregão declarado DESERTO

Não houve participantes, sem propostas cadastradas, apesar de ampla divulgação.

- ✓ Anexos e-mails das consultas realizadas pelo DELC a ME/EPP para prestação dos serviços objeto deste TR nas mesmas condições do PE 95/20 – (deserto) RILC Art. 130 – Inciso III

Não houve interesse das empresas ME, EPP ou equiparadas consultadas para prestação dos serviços, nas mesmas condições do Pregão Deserto.

- ✓ **Tempo médio** para autorizações / marcação / resultado / homologação de um Pregão - de 02 a 03 meses – consideramos aqui os prazos médios dos Pregões acima referendados

- **Aplicação do Artigo 130 – Inciso III do RILC** – “*quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, **justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Cesama desde que mantidas as condições preestabelecidas;***”

2.4 Neste contexto cabe a nós, Gestores de empresa pública, a tarefa de planejar, com urgência, ações imediatas e temporárias para a resolução de **problemas imprevistos.**

Há, pois, imperiosa necessidade da contratação dos serviços objeto deste TR para atendimento a uma demanda da empresa. Trata-se de uma situação excepcional e não prevista e, por isso mesmo, não passível de um planejamento antecipado; porém, não podendo ficar a CESAMA sem estas análises em suas Estações de Tratamento que atendem à condicionante de monitoramento de efluentes líquidos de acordo com a licença de operação das unidades de tratamento de esgoto em conformidade com a DN COPAM/CONAMA CERH nº 01/2008

2.5 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso III do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação *quando não acudirem interessados*

à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Cesama desde que mantidas as condições preestabelecidas.

2.6 É necessário dizer que a escolha desta Dispensa de Licitação, com fulcro no RILC - **Art.130 Inciso III**, foi para o enfrentamento de uma situação excepcional, decorrente de uma situação não prevista de dois processos licitatórios, ambos desertos, e que o start de novo processo e conclusão final do certame ainda demandará um tempo razoável, não podendo a CESAMA aguardar todo este trâmite sem a realização das coletas / análises previstas no objeto deste TR.

2.7. A fim de evitar que a Cesama não cumpra as condicionantes ambientais assumidas junto aos órgãos de controle ambiental para operação das ETEs Barbosa Lage, Barreira do Triunfo e União Indústria por não terem acudido interessados na licitação anterior e essa não poder ser repetida sem prejuízo para o meio ambiente, considerando o princípio da proposta mais vantajosa, e o interesse da empresa Ecoar Monitoramento Ambiental LTDA oferecer os serviços com os mesmos preços do pregão declarado deserto, entendemos ser imperioso a contratação desta empresa baseado no art. 29, inciso III, da Lei 13.303/16.

2.8 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento *Razão da Escolha do Executante*, senão vejamos:

- ✓ A sociedade empresária Ecoar Monitoramento Ambiental LTDA. Te uma empresa do ramo, especializada na prestação dos serviços em questão, conforme documentos anexos
- ✓ Além disso, conforme planilha anexa apresentou o menor preço para a prestação dos serviços almejados.

2.9. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez.

4. Descrição dos Serviços

4.1) ETE Barreira do Triunfo

4.1.1) A coleta para realização das análises físico-químicas quantitativas:

Para determinação dos parâmetros: pH, Temperatura, Sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, Sólidos Suspensos e óleos e Graxas.

Será realizada em dois pontos: entrada e saída da referida ETE.

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.1.2) Coleta para realização de análises físico-químicas quantitativas:

Para determinação dos parâmetros pH, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, E. Coli e Turbidez

Será realizada em dois pontos: montante e jusante da ETE B. do Triunfo no Rio Paraibuna.

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.1.3) Coleta para realização de análises físico-químicas quantitativas:

Para determinação dos parâmetros Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal total, Óleos e Graxas e Nitrato.

Será realizada em dois pontos: montante e jusante da ETE B. do Triunfo no Rio Paraibuna.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

4.2) ETE Barbosa Lage

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros de acordo com a tabela abaixo.

Será realizada em dois pontos: entrada e saída da referida ETE

Frequência: mensal

Total de campanhas: 12 (doze)

Efluentes Sanitários

Local da Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada da ETE – Efluente bruto	DBO, DQO, Condutividade elétrica, Óleos e graxas, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Suspensos, SST, Oxigênio Dissolvido, MBA's, Cádmio Total, Chumbo Total, cromo Total, Níquel Total, Zinco Total, Cobre Total.	Mensal
Saída da ETE – Efluente tratado	DBO, DQO, Condutividade elétrica, Óleos e graxas, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Suspensos, SST, Oxigênio Dissolvido, MBA's, Cádmio Total, Chumbo Total, cromo Total, Níquel Total, Zinco Total, Cobre Total.	Mensal

OBS: A amostragem na ETE B. Lage para os parâmetros DBO e DQO no afluente e efluente devem ser composta pelo período de 08 horas.

4.3) Corpo Receptor

Para realização de análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros de acordo com a tabela abaixo.

Será realizada em dois pontos: montante e jusante da referida ETE no Rio Paraibuna.

Frequência: mensal

Total de campanhas: 12 (doze)

Ponto de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Montante e Jusante	DBO, DQO, E. Coli, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, MBA's e Turbidez	Mensal

4.4) Águas Subterrâneas

Para realização de análises Físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros de acordo com a tabela abaixo.

Será feita em cinco pontos na área operacional da referida ETE.

Frequência: mensal

Total de campanhas: 12 (doze)

Ponto de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Águas subterrâneas	DBO, DQO, E. Coli Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, MBA's e Turbidez	mensal

4.5) ETE Portal do Aeroporto

4.5.1) A coleta deverá ser realizada na ETE Portal do Aeroporto para realização das análises físico-químicas quantitativas.

Para determinação dos parâmetros: pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Sólidos Suspensos e óleos e Graxas.

Será feito em dois pontos: entrada e saída da referida ETE.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

4.5.2) A coleta deverá ser realizada na ETE Portal do Aeroporto para realização das análises físico-químicas quantitativas.

Para determinação dos parâmetros pH, DBO, DQO, E. Coli, Oxigênio Dissolvido e Turbidez.

Será feita em dois pontos: montante e jusante da referida ETE.

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.5.3) A coleta deverá ser realizada na ETE Portal do Aeroporto para realização das análises físico-químicas quantitativas.

Para determinação dos parâmetros Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total e Óleos e Graxas.

Será feita em dois pontos: montante e jusante da referida ETE.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

Local da amostragem	Parâmetro DN COPAM/ CERH 01/08	Frequência
Entrada e saída da ETE	PH, temperatura, SST, Sólidos Sedimentáveis DBO, DQO e Óleos e Graxas	Semestral
Montante e jusante	DBO, DQO, E. Coli, Oxigênio Dissolvido, pH e Turbidez	Bimestral
	Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Total, Óleos e Graxas	Semestral

Os relatórios deverão ser emitidos por laboratórios em conformidade com DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

OBS: 1) A data das coletas para as referidas análises semanais, mensais e trimestral será de acordo com o cronograma e solicitação do departamento competente, através de e-mail.

2) Prazo máximo para entrega do relatório após a coleta será de até 15 dias úteis.

3) Metodologia:

ABNT NBR/ISO IEC 17025:2005 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratório.

ABNT NBRs 9798:1987 e 9898:1987 - Preservação e Técnica de amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores – Procedimento.

Standart Methods for Examination of Water and Wastewater – 22ª edition/2012.

Legislação aplicável:

DN COPAM/CONAMA CERH-MG nº 01/2008.

Resolução CONAMA nº 396/2008.

DN COPAM nº 167/2011.

4.6) Procedimento para recolhimento das amostras para Nitrogênio Kjeldahl

A coleta será realizada pelo Técnico Responsável pelo laboratório de controle de processo da ETE B. Lage. O laboratório contratado será responsável em buscar as amostras coletadas na referida ETE em um prazo máximo de três horas após contato telefônico.

Para realização da análise físico-química quantitativa para determinação do parâmetro Nitrogênio Kjeldahl

A coleta será feita em dois pontos: entrada e saída da referida ETE.

Frequência: semanal

Total de campanhas: 48 (quarenta e oito)

Total de 96 (noventa e seis) análises.

Prazo máximo para entrega do relatório após a coleta: Até 20 dias úteis.

Obs: 1) Será disponibilizado previamente pelo departamento competente um cronograma bimestral dos dias de coleta para que haja programação do laboratório contratado no recolhimento das amostras coletadas.

2) Metodologia:

ABNT NBR/ISO IEC 17025:2005 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratório.

ABNT NBR 9898:1987 - Preservação e Técnica de amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores – Procedimento.

Standart Methods for Examination of Water and Wastewater – 22ª edition/2012

Legislação aplicável:

DN COPAM/CONAMA CERH-MG nº 01/2008

4.7) ETE da ETA Marechal Castelo Branco (bimestral)

A coleta simples será realizada na ETE da ETA Marechal Castelo Branco.

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: ph, temperatura, e sólidos em suspensão, Sólidos Sedimentáveis. DBO, DQO e óleos e Graxas

Será realizada em dois pontos: entrada e saída da referida ETE.

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.8) Corpo Hídrico – Represa Dr. João Penido: pontos 01, 02, 03 (bimestral)

4.8.1) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 01.

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: Ph, SST, E. Coli, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Cor e Odor (sulfeto)

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.8.2) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 02.

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros ph, SST, E. Coli, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Cor e Odor (sulfeto).

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.8.3) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 03.

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros ph, SST, E. Coli, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Cor e Odor (sulfeto).

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.9) Corpo Hídrico – Represa Dr. João Penido: pontos 01, 02, 03 (semestral)

4.9.1) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 01

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos e Graxas, Clorofila a e Cloreto Total.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

4.9.2) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 02

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos e Graxas e Clorofila a e Cloreto Total.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

4.9.3) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 03

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos e Graxas , Clorofila e Cloreto Total.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

OBS: 1) A data das coletas para as referidas análises bimestrais e semestrais será de acordo com o cronograma e solicitação pelo departamento competente através de e-mail.

2) Prazo máximo para entrega do relatório após a coleta: Até 15 dias úteis.

3) Os parâmetros a serem analisados, serão solicitados pelo DETE com prazo de 10 dias para as coletas dentro do escopo.

4) Metodologia:

ABNT NBR/ISO IEC 17025:2005 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratório.

ABNT NBR 9898:1987 - Preservação e Técnica de amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores – Procedimento.

Standart Methods for Examination of Water and Wastewater – 22^a edition/2012.

Legislação aplicável:

DN COPAM/CONAMA CERH-MG nº 01/2008.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da Ecoar Monitoramento Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.770.537/0001 - 54 é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de R\$ 49.309,66 (Quarenta e nove mil trezentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se

orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

EMPRESA	Valor global
Ecoar	R\$ 49.309,66
Engequisa	R\$ 54.034,56
Oceanus	R\$ 56.984,96
Pesquisa feita diretamente com fornecedores, conforme art. 17 do RILC	

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Após assinatura do Contrato, a contratada apresentará o cronograma de realização das análises com a previsão das datas de realização para aprovação do gestor.

6.2. A Contratada apresentará relatório resumido das análises anexo aos laudos das análises realizadas no período, enviando cópia física dos mesmos, junto à NF para conferência.

7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os documentos citados no item 6.2, junto às certidões comprobatórias da regularidade fiscal da contratada deverão ser entregues na Rua Monsenhor Gustavo, 75, na sala do DETE no horário comercial.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E RESCISÃO

8.1 O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste TR e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2. O prazo contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do Contrato.

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

8.3. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta do licitante e seus anexos.

8.4. A Contratada se obriga a confirmar o recebimento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.5.1. O prazo definido no item 8.4 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.5. Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente

8.6. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidas no § 1º, art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

8.7. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/06, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CESAMA.

8.7.1. Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, nos termos regulamentados pelo Decreto Executivo Municipal nº 8542, de 09/05/2005, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

8.7.2. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da

licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.8. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.9. A Contratada deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG

8.10. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.12. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

8.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

8.14. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.14.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 8.14 será de 90 (noventa) dias.

8.15. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 Medições

9.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período correspondente ao cronograma de desenvolvimento e implantação, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA, preferencialmente de acordo com o Cronograma físico-financeiro definido conforme item 61 deste Termo de Referência.

9.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro.

9.1.3 As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 9.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

9.2. Pagamento

9.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos descritos no item 6.2 e da NF após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e dete@cesama.com.br

9.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do Contrato.

9.2.7 O pagamento SOMENTE será efetuado:

Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

9.2.11 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao contrato, no que couber.

9.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

9.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido realizado.

9.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à prestação dos serviços objeto deste TR.

10.2. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, reexecutando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

10.4. Cumprir os prazos previstos que venham a ser fixados pela CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

10.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Serviço.

11.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

12. DOCUMENTOS

12.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa Ecoar Monitoramento Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.770.537/0001 - 54 de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

12.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial da empresa supracitada.

12.3 A contratada deverá possuir cadastro no Sistema de Consulta aos Escopos de Acreditação dos Laboratórios de Ensaio (ISO/IEC 17025) Acreditados do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>) para todos os parâmetros listados nas Tabelas 1, 2 e 3, possuindo como área de atividade: Meio ambiente e como produto água tratada e efluente de esgoto, estando com acreditação vigente na data da licitação.

12.4 Certificamos que nesta contratação estão mantidas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 095/20, exceto quanto à condição de exclusividade referida na LC 123/06, justificada nos itens 2.6 e 2.7 deste term.;

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme minuta padrão do Contrato e informações das áreas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 . A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará,

em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato, nos termos do art. 137, inciso I, do RILC.

14.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Ricardo Gomes Albuquerque
DETE

Francisco de Assis Araujo
GEOP

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
DRTO